



# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MALHARIA E CONFECCÃO N.º 075/2011

Nos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.664.004/0001-23, com sede na Rua dos Cajueiros, n.º 710, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sra. **ELZA REZER FRUTUOSO**, brasileira, empresária, portadora do CIRG n.º 0435080-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 340.314.301-59, residente e domiciliada no Município de Guarantã do Norte/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 - OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente contrato, a “**REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA E CONFECCÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial n.º 012/2011, Edital n.º 029/2011.

### 02 - FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011/PP, EDITAL N.º 029/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

### 03 - DO VALOR

03.1 - O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 17.566,50 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

### 04 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - Os recursos necessários ao pagamento das aquisições objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá e Convênios através das Secretarias atendidas pelo presente processo licitatório das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓD. GERAL





- 01.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
- 01.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
- 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
- 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte
- 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
- 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
- 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
- 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
- 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
- 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
- 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
- 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
- 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
- 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI
- 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
- 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
- 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
- 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
- 13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura
- 15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

## 05 – PRAZOS

05.1 – O prazo de entrega dos bens constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais, para posterior recebimento.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

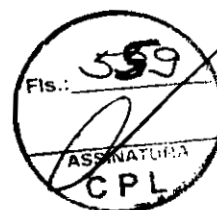
## 06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação a data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 07 – MULTAS





07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou em situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## 08 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

## 09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

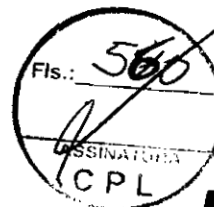
## 10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:





# Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

## II - Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 - DOMICÍLIO E FORO

12.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

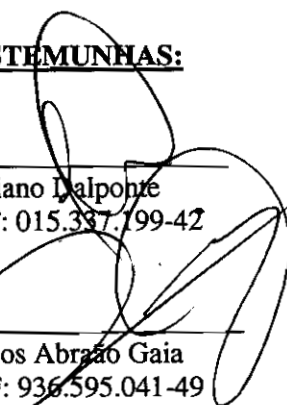
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal-

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 33.664.004/0001-23  
ELZA REZER FRUTUOSO  
CPF: 340.314.301-59

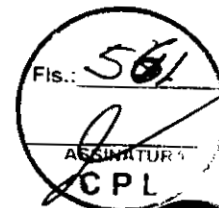
## TESTEMUNHAS:

  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49

33.664.004/0001-23  
REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

RUA DOS CAJUEIROS, 710  
CENTRO - CEP 78520-000  
GUARANTÃ DO NORTE - MT





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

5

## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012/2011 ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP nº. 012/2011, conforme o abaixo exposto.

### Denominação:

**OBJETO: "REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA E CONFEÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2011, Edital nº. 029/2011.

### Do Valor:

Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 17.566,50 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. E sendo o empenho de acordo com a retirada dos produtos, conforme a necessidade de cada secretaria, como previsto no Edital nº. 029/2011.

### Do prazo de início da entrega:

O licitante terá 05 (cinco) dias para o início da entrega dos produtos, contando a partir da assinatura do contrato.

### Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos devidamente confirmados pela secretaria solicitante.

### Da Dotação Orçamentária:

#### Código Geral:

- 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
- 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
- 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
- 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte
- 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
- 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
- 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
- 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
- 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
- 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

6


- 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
- 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
- 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
- 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI
- 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
- 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
- 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
- 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
- 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
- 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

Atenciosamente,

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDO ZAFONATO**  
 - Prefeito Municipal -

Recebido em: 04 / 05 / 2011

  
 \_\_\_\_\_  
**REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**  
 CNPJ: 33.664.004/0001-23  
**ELZA REZER FRUTUOSO**  
 CPF: 340.314.301-59

**33.664.004/0001-23**  
 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

RUA DOS CAJUEIROS, 710  
 CENTRO - CEP 78620-000  
 GUARANTÁ DO NORTE - MT

